



The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three five-pointed stars are arranged in a slight arc. The central part of the shield features a gear with a hammer and pickaxe superimposed on it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon scrolls across the width of the shield with the name 'MARACANAÚ' written on it.

LABORE

LEI MUNICIPAL N° 1.175 / 2011

DE 26 / 12 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:


PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.775, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para contratação de parcelamento de dívida com o Regime Geral de Previdência do Município de Maracanaú e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar parcelamento para pagamento de débitos referentes às obrigações previdenciárias patronais, devidos ao Regime Próprio de Previdência do Município de Maracanaú, referentes às competências dos meses de agosto a dezembro de 2011, incluído o 13º salário, não recolhidos em favor da citada autarquia previdenciária, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º. O parcelamento ora autorizado será contraído em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo. O valor objeto do parcelamento tratado nesta lei, na consolidação do montante devido e no pagamento das parcelas, inclusive se pagas em atraso, sofrerão:

I- acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês;

II- atualização utilizando-se o índice do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º. O valor objeto do parcelamento ora autorizado será apurado e confessado pelo Poder Executivo Municipal junto ao Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPM Maracanaú.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações específicas da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Município, consignadas nos orçamentos para 2011 e 2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 107/2011
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AFIXADO

EM: 28/12/11

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Emanuela Batista Luna
MAT. 21498